



OFÍCIO nº 129/2020/GAB

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de Abril de 2020

Para: Excelentíssimo Senhor
Vereador Dionardo Mendes da Conceição
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Assunto: Resposta ao Requerimento 0174/2020 referentes ao Ofício 015/2020 proveniente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 24/04/2020 Hora: 08:01
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: OFICIO Nº 129/2020/ GAB RESPOSTA AO REQUERIMENTO
017/2020 REFERENTE AO OFICIO 015/2020



MEMORANDO Nº: 292/2020

PARA: Gabinete do Governo Municipal

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento Nº 0174/2020

Em atenção ao Requerimento Nº 0174/2020, de autoria dos Vereadores Márcio do Nascimento, Rosiclea Heinzen Colombo e Vanderlei Baioto, que requer informações referentes ao destino dos alimentos da merenda escolar, bem como, se há a possibilidade de distribuir a merenda escolar para as crianças de famílias de baixa renda, nesse período de suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em razão do enfrentamento ao Coronavírus, informamos que a Secretaria Municipal de Educação considera de fundamental importância essa solicitação dos Vereadores, e, inclusive o Governo Federal publicou a Lei Nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que em seu artigo 1º, dá legalidade a esse procedimento:

Art. 21-A: “Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.”

Salientamos que para regulamentarmos essa ação em nosso Município, se faz necessária a publicação de lei própria, sendo que o Projeto de Lei foi encaminhado com o texto que especifica a utilização de recurso próprio para a distribuição dos kits de merenda escolar às famílias de baixa renda, que têm filhos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Foi realizada reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para que os membros tivessem conhecimento disso, com a apresentação de planilha com os custos, para uma ação com transparência, lisura e acompanhamento pelo Conselho.

Outrossim, na reunião ordinária do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 19, realizada no dia 14 de abril de 2020, com a participação do Presidente da Câmara, foi definido que seria feito dessa forma a distribuição dos kits de merenda escolar.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2020.

PROTOCOLO		
Nº	508472020	
DATA	23/04/2020	HORA: 10:11
ASS.	Lidiane.melinho	

PROFª. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 988/2017